



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VI - Edição nº 00810 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CFE02BFC60F3A5B9849FF9BDF608B798

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2021.
- LEI Nº 521 DE 30 DE MARÇO DE 2021 - DISPÕE A NOVA REDAÇÃO DA LEI QUE REFORMULA O CONSELHO DE MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO E CÔNTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB. SENDO REVOGADA A LEI Nº 447 DE 27 DE MAIO DE 2018.
LEI Nº 522 DE MARÇO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CÔMDS.
LEI Nº 523 DE 30 DE MARÇO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PPI - PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO DE DÉBITOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA.
LEI Nº 524 DE 30 DE MARÇO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA.
LEI Nº 525 DE 30 DE MARÇO DE 2021 - ALTERA A LEI Nº 441 DE 21 DE AGOSTO DE 2015, QUE REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA/BA.
- RESOLUÇÃO Nº 03-2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021 - APROVAR O 3º RETATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2020 (RDQA).
- RESOLUÇÃO Nº 04-2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021 - APROVAR O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAD) 2020.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Relatório Resumido da Execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RRRO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	%	Até o Bim (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	37.000.000,00	37.000.000,00	5.729.494,41	15,49	5.729.494,41	15,49	31.270.505,59
Receitas Correntes	33.227.900,00	33.227.900,00	5.729.494,41	16,99	5.729.494,41	16,99	27.998.405,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.323.900,00	1.323.900,00	176.537,03	13,33	176.537,03	13,33	1.147.362,97
Impostos	973.900,00	973.900,00	158.064,84	16,23	158.064,84	16,23	815.835,16
Taxas	350.000,00	350.000,00	18.472,19	5,28	18.472,19	5,28	331.527,81
Contribuições	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receta Patrimonial	73.000,00	73.000,00	371,61	0,51	371,61	0,51	72.628,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Valores Mobiliários	42.000,00	42.000,00	371,61	0,88	371,61	0,88	41.628,39
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receta de Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	32.000.000,00	32.000.000,00	5.537.948,20	17,31	5.537.948,20	17,31	26.462.051,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	21.556.000,00	21.556.000,00	3.614.529,40	16,77	3.614.529,40	16,77	17.941.470,60
Transferências de Instituições Privadas	3.034.000,00	3.034.000,00	458.158,25	15,10	458.158,25	15,10	2.575.841,75
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Receitas Correntes	7.400.000,00	7.400.000,00	1.465.260,55	19,80	1.465.260,55	19,80	5.934.739,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	221.000,00	221.000,00	14.637,57	6,62	14.637,57	6,62	206.362,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	6.347,28	57,70	6.347,28	57,70	4.652,72
Demais Receitas Correntes	139.000,00	139.000,00	4.029,42	2,90	4.029,42	2,90	134.970,58
Receitas de Capital	71.000,00	71.000,00	4.260,87	6,00	4.260,87	6,00	66.739,13
Operações de Crédito	3.272.100,00	3.272.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.272.100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Alienação de Bens	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Alienação de Bens Móveis	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.223.100,00	3.223.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.223.100,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	2.813.100,00	2.813.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.813.100,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)	37.000.000,00	37.000.000,00	5.729.494,41	15,49	5.729.494,41	15,49	31.270.505,59
OPERAÇÃO DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)							
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.000.000,00	37.000.000,00	5.729.494,41	15,49	5.729.494,41	15,49	31.270.505,59
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.000.000,00	37.000.000,00	5.729.494,41	15,49	5.729.494,41	15,49	31.270.505,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.000.000,00	37.000.000,00	19.801.405,83	19.801.405,83	17.198.594,17	4.507.154,35	4.507.154,35	32.492.845,65	4.376.346,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.520.121,00	31.600.121,00	19.357.463,69	19.357.463,69	12.242.657,31	4.453.453,95	4.453.453,95	27.146.667,05	4.322.645,70	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	21.977.171,00	22.290.745,00	16.530.681,51	16.530.681,51	5.760.063,49	3.698.521,57	3.698.521,57	18.592.223,43	3.612.524,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	23.500,00	23.500,00	20.000,00	20.000,00	3.500,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.519.450,00	9.285.876,00	2.806.782,18	2.806.782,18	6.479.093,82	754.932,38	754.932,38	8.530.943,62	710.120,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.142.600,00	5.062.600,00	443.942,14	443.942,14	4.618.657,86	53.700,40	53.700,40	5.008.899,60	53.700,40	0,00
INVESTIMENTOS	4.582.600,00	4.501.040,00	352.382,56	352.382,56	4.148.657,44	1.682,00	1.682,00	4.499.358,00	1.682,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	560.000,00	561.560,00	91.559,58	91.559,58	470.000,42	52.018,40	52.018,40	509.541,60	52.018,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	337.279,00	337.279,00	0,00	0,00	337.279,00	0,00	0,00	337.279,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	337.279,00	337.279,00	0,00	0,00	337.279,00	0,00	0,00	337.279,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)	37.000.000,00	37.000.000,00	19.801.405,83	19.801.405,83	17.198.594,17	4.507.154,35	4.507.154,35	32.492.845,65	4.376.346,10	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.000.000,00	37.000.000,00	19.801.405,83	19.801.405,83	17.198.594,17	4.507.154,35	4.507.154,35	32.492.845,65	4.376.346,10	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.000.000,00	37.000.000,00	19.801.405,83	19.801.405,83	-	1.222.340,06	1.222.340,06	-	4.376.346,10	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Eder São Pedro Menezes

Éder São Pedro Menezes
PREFEITO
CPF 01112088580

Antônio Gabriel dos Reis Araujo

Antônio Gabriel dos Reis Araujo
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Portaria 001/2021

Perolina de Oliveira Reis

Perolina de Oliveira Reis
CONTADOR
CRC 016107-06

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas		SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)				
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		%	(b/total b)			No Bimestre	Até Bimestre (d)	%	(d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.000.000,00	37.000.000,00	19.801.405,83	19.801.405,83	17.198.594,17	4.507.154,95	4.507.154,35	32.492.845,65	0,00				
LEGISLATIVA	1.750.000,00	1.750.000,00	1.218.889,00	1.218.889,00	531.111,00	190.455,45	190.455,45	1.559.544,55	0,00				
Ação Legislativa	769.000,00	769.000,00	397.375,00	397.375,00	371.625,00	60.855,45	60.855,45	708.144,55	0,00				
Administração Geral	981.000,00	981.000,00	821.514,00	821.514,00	159.486,00	129.600,00	129.600,00	851.400,00	0,00				
JUDICIÁRIA	378.500,00	340.000,00	106.000,00	106.000,00	234.000,00	56.990,40	56.990,40	283.009,60	0,00				
DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AT	378.500,00	340.000,00	106.000,00	106.000,00	234.000,00	56.990,40	56.990,40	283.009,60	0,00				
ADMINISTRAÇÃO	5.824.500,00	5.739.895,00	2.397.969,64	2.397.969,64	3.341.925,36	1.246.785,74	1.246.785,74	4.493.129,26	0,00				
Administração Geral	5.703.000,00	5.563.395,00	2.316.969,64	2.316.969,64	3.246.425,36	1.234.485,74	1.234.485,74	4.328.909,26	0,00				
Controle Interno	97.000,00	152.000,00	81.000,00	81.000,00	71.000,00	12.280,00	12.280,00	138.720,00	0,00				
COMUNICACAO SOCIAL	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00				
SEGURANCA PUBLICA	12.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00				
GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA	12.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00				
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.909.600,00	1.828.040,00	469.623,07	469.623,07	1.358.416,93	101.703,36	101.703,36	1.726.336,64	0,00				
Administração Geral	464.500,00	455.655,00	184.512,12	184.512,12	271.142,88	56.188,96	56.188,96	399.466,04	0,00				
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00				
Assistência ao Portador de Deficiência	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00				
Assistência a Criança e ao Adolescente	360.000,00	360.000,00	141.500,00	141.500,00	218.500,00	20.975,00	20.975,00	339.025,00	0,00				
Assistência Comunitária	861.100,00	859.945,00	143.610,95	143.610,95	716.334,05	24.539,40	24.539,40	835.405,60	0,00				
Alimentação e Nutrição	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00				
habitação Urbana	164.000,00	82.440,00	0,00	0,00	82.440,00	0,00	0,00	82.440,00	0,00				
SAÚDE	8.576.121,00	8.576.121,00	4.542.824,46	4.542.824,46	4.033.296,54	1.243.420,78	1.243.420,78	7.332.700,22	0,00				
Administração Geral	2.521.721,00	2.539.221,00	1.745.253,74	1.745.253,74	793.967,26	601.732,52	601.732,52	1.937.488,48	0,00				
Atenção Básica	4.928.000,00	4.942.500,00	2.332.672,07	2.332.672,07	2.609.827,93	535.213,65	535.213,65	4.407.286,35	0,00				
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	689.400,00	688.400,00	220.189,65	220.189,65	468.210,35	43.108,19	43.108,19	645.291,81	0,00				
Vigilância Epidemiológica	439.000,00	406.000,00	244.709,00	244.709,00	161.291,00	63.366,42	63.366,42	342.633,58	0,00				
EDUCAÇÃO	15.205.500,00	15.205.500,00	10.078.544,66	10.078.544,66	5.126.955,34	1.495.109,98	1.495.109,98	13.710.390,02	0,00				
Administração Geral	1.544.000,00	1.514.000,00	1.079.793,17	1.079.793,17	434.206,83	40.926,74	40.926,74	1.473.073,26	0,00				
Tecnologia da Informação	15.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00				
Formação de Recursos Humanos	520.000,00	27.050,00	0,00	0,00	27.050,00	0,00	0,00	27.050,00	0,00				
Alimentação e Nutrição	11.084.000,00	11.111.000,00	8.831.560,21	8.831.560,21	2.279.439,79	1.366.132,59	1.366.132,59	9.744.867,41	0,00				
Ensino Fundamental	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00				
ENSINO SUPERIOR	599.550,00	599.550,00	0,00	0,00	599.550,00	0,00	0,00	599.550,00	0,00				
Educação Infantil	138.900,00	138.900,00	0,00	0,00	138.900,00	0,00	0,00	138.900,00	0,00				
Educação de Jovens e Adultos	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00				
Educação Especial	370.000,00	370.000,00	31.700,00	31.700,00	338.300,00	20,90	20,90	369.979,10	0,00				
Educação Básica													

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas		SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			% (b/total b)			% (d/total d)				
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)			
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	835.000,00	835.000,00	37.883,50	37.883,50	797.116,50	3.311,97	3.311,97	831.688,03	0,00	
CULTURA	283.500,00	280.500,00	0,00	0,00	280.500,00	0,00	0,00	280.500,00	0,00	
Administração Geral	32.000,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	
Divulgação Cultural	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	
URBANISMO	838.000,00	1.047.665,00	605.955,00	605.955,00	441.710,00	0,00	0,00	1.047.665,00	0,00	
Infra-estrutura Urbana	642.500,00	642.500,00	350.000,00	350.000,00	292.500,00	0,00	0,00	642.500,00	0,00	
Serviços Urbanos	93.500,00	258.105,00	172.855,00	172.855,00	85.350,00	0,00	0,00	258.105,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	102.000,00	147.060,00	83.400,00	83.400,00	63.660,00	0,00	0,00	147.060,00	0,00	
SANEAMENTO	130.500,00	120.500,00	0,00	0,00	120.500,00	0,00	0,00	120.500,00	0,00	
SANEAMENTO BASICO URBANO	130.500,00	120.500,00	0,00	0,00	120.500,00	0,00	0,00	120.500,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	236.000,00	236.000,00	0,00	0,00	236.000,00	0,00	0,00	236.000,00	0,00	
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	
MEIO AMBIENTE	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	
REVITALIZAÇÃO	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	
RECURSOS HIDRICOS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	
AGRICULTURA	269.000,00	269.000,00	0,00	0,00	269.000,00	0,00	0,00	269.000,00	0,00	
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	
Infra-estrutura Urbana	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	
Energia	74.500,00	74.500,00	0,00	0,00	74.500,00	0,00	0,00	74.500,00	0,00	
Energia Elétrica	74.500,00	74.500,00	0,00	0,00	74.500,00	0,00	0,00	74.500,00	0,00	
TRANSPORTE	91.000,00	101.000,00	9.600,00	9.600,00	91.400,00	9.600,00	9.600,00	91.400,00	0,00	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	91.000,00	101.000,00	9.600,00	9.600,00	91.400,00	9.600,00	9.600,00	91.400,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	
Administração Geral	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	
Desporto Comunitário	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	988.500,00	988.500,00	372.000,00	372.000,00	616.500,00	163.108,64	163.108,64	825.391,36	0,00	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	583.500,00	583.500,00	110.000,00	110.000,00	473.500,00	52.018,40	52.018,40	531.481,60	0,00	
Outros Encargos Especiais	405.000,00	405.000,00	262.000,00	262.000,00	143.000,00	111.090,24	111.090,24	293.909,76	0,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA	337.279,00	337.279,00	0,00	0,00	337.279,00	0,00	0,00	337.279,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA	337.279,00	337.279,00	0,00	0,00	337.279,00	0,00	0,00	337.279,00	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	37.000.000,00	37.000.000,00	19.801.405,83	19.801.405,83	17.198.594,17	4.507.154,35	4.507.154,35	4.507.154,35	32.492.845,65	0,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, Alínea "c")

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO TOTAL (III) = (I + II)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas		SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)		
				% (b/total b)			% (d/total d)		R\$ 1,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Eder São Pedro Menezes

Éder São Pedro Menezes
 PREFEITO
 CPF 01112088580

Antônio Gabriel dos Reis Araújo

Antônio Gabriel dos Reis Araújo
 SECRETARIO DA FAZENDA
 Portaria 001/2021

Perolina de Oliveira Reis

Perolina de Oliveira Reis
 CONTADORA
 CRC 016107-06

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre/ 2021		Até o Bimestre/ 2021			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	E 2021	E 2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-

Prefeitura Municipal de Terra Nova

<u>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</u>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
<u>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</u>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
<u>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</u>		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00			
Outros Aportes para o RPPS		0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
<u>BENS E DIREITOS DO RPPS</u>		PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		2021		2020	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00		0,00	
PLANO FINANCEIRO					
<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</u>	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Prefeitura Municipal de Terra Nova

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-
---	------	------	---	---	------	------	---	---

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2021	Até o Bimestre/ 2020	E 2021	E 2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS (XV)=(XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII - XV)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-

FONTE:

Eder São Pedro Menezes
PREFEITO
CPF 01112088580

Antônio Gabriel dos Reis Araújo
SECRETARIO DA FAZENDA
Portaria 001/2021

Perolina de Oliveira Reis
CONTADORA
CRC 016107-06

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - FEVEREIRO DE 2021 / JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Até o Bimestre/2021	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	33.727.900,00		5.729.494,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.323.900,00		176.537,03
IPTU	171.500,00		6.219,39
ISS	196.000,00		31.424,64
ITBI	36.400,00		0,00
IRRF	570.000,00		120.420,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	350.000,00		18.472,19
Contribuições	50.000,00		0,00
Receita Patrimonial	73.000,00		371,61
Aplicações Financeiras (II)	42.000,00		371,61
Outras Receitas Patrimoniais	31.000,00		0,00
Transferências Correntes	32.000.000,00		5.537.948,20
Cota-Parte do FPM	12.326.000,00		2.385.048,94
Cota-Parte do ICMS	2.480.000,00		417.548,79
Cota-Parte do IPVA	120.000,00		19.715,39
Cota-Parte do ITR	8.000,00		0,00
Transferências da LC 87/1996	16.000,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	20.000,00		4.578,70
Transferências do FUNDEB	10.480.000,00		2.113.954,87
Outras Transferências Correntes	6.550.000,00		597.101,51
Demais Receitas Correntes	281.000,00		14.637,57
Outras Receitas Financeiras (III)	81.000,00		4.260,87
Receitas Correntes Restantes	200.000,00		10.376,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	33.604.900,00		5.724.861,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.272.100,00		0,00
Operações de Crédito (VI)	17.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	32.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(IX)	10.000,00		0,00
Outras Alienações de Bens	22.000,00		0,00
Transferências de Capital	3.223.100,00		0,00
Convênios	1.336.100,00		0,00
Outras Transferências de Capital	1.887.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.245.100,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII) = (IV + XI)	36.850.000,00		5.724.861,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.600.121,00	19.357.463,69	4.453.453,95	4.322.645,70	14.149,96	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.290.745,00	16.530.681,51	3.698.521,57	3.612.524,71	6.037,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	23.500,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.285.876,00	2.806.782,18	754.932,38	710.120,99	8.112,18	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.285.876,00	2.806.782,18	754.932,38	710.120,99	8.112,18	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.576.621,00	19.337.463,69	4.453.453,95	4.322.645,70	14.149,96	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.062.600,00	443.942,14	53.700,40	53.700,40	0,00	0,00	0,00
Investimento	4.501.040,00	352.382,56	1.682,00	1.682,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	561.560,00	91.559,58	52.018,40	52.018,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.501.040,00	352.382,56	1.682,00	1.682,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	337.279,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.414.940,00	19.689.846,25	4.455.135,95	4.324.327,70	14.149,96	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						1.386.384,27	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						571.320,00	

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO DE 2021 / JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2021	
		VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)			371,61
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)			0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)			1.386.755,88
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			1.647.925,06
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2020	Em 1º Bimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	(5.586,89)	
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	6.037,78	
Disponibilidade de Caixa	0,00	6.037,78	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	(6.037,78)	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	(11.624,67)	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			11.624,67
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		6.037,78	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		5.586,89	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)			5.215,28
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		37.000.000,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		37.000.000,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		39.264.071,00	


FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA



Éder São Pedro Menezes
PREFEITO
CPF 01112088580



Antônio Gabriel dos Reis Araújo
SECRETARIO DA FAZENDA
Portaria 001/2021



Perolina de Oliveira Reis
CONTADORA
CRC 016107-06

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO - 2021 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos	Em Exercícios Anteriores		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de					Em 31 de dezembro de	Em Exercícios Anteriores					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTAL) EXECUTIVO	0,00	14.149,96	14.149,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	14.149,96	14.149,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	14.149,96	14.149,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	14.149,96	14.149,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Eder São Pedro Menezes

Éder São Pedro Menezes
 PREFEITO
 CPF 01112088580

Antônio Gabriel dos Reis Araújo

Antônio Gabriel dos Reis Araújo
 SECRETARIO DA FAZENDA
 Portaria 001/2021

Perolina de Oliveira Reis

Perolina de Oliveira Reis
 CONTADORA
 CRC 016107-06

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2021/ BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 8 (LDB. art 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	973.900,00	973.900,00	158.064,84	16,23
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	171.500,00	171.500,00	6.219,39	3,62
1.1.1- IPTU	160.000,00	160.000,00	2.381,17	1,48
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.500,00	11.500,00	3.838,22	33,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	36.400,00	36.400,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	33.400,00	33.400,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante dos Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	196.000,00	196.000,00	31.424,64	16,03
1.3.1- ISS	193.000,00	193.000,00	31.424,64	16,28
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	570.000,00	570.000,00	120.420,81	21,12
1.5- Receita Resultante dos Impostos Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.431.000,00	18.431.000,00	3.532.469,84	19,16
2.1- Cota-Parte - FPM	15.126.000,00	15.126.000,00	2.981.311,12	19,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	14.000.000,00	2.981.311,12	21,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	556.000,00	556.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte - ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	521.935,95	16,83
2.3- ICMS-Desoneração - I, C, nº87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	4.578,70	18,31
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	24.644,07	16,42
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	19.404.900,00	19.404.900,00	3.690.534,68	19,01
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	9,22	0,92
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	973.000,00	973.000,00	133.312,71	13,70
5.1- Transferências do Salário-Educação	357.000,00	357.000,00	53.504,79	14,98
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	500.000,00	500.000,00	79.803,60	15,96
5.4- Transferências Diretas - PNATE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00	4,32	0,43
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNÍOS	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.697.000,00	1.697.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.736.000,00	2.736.000,00	133.321,93	4,87

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.461.000,00	3.461.000,00	705.578,02	20,38
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.800.000,00	2.800.000,00	596.262,18	21,29
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	620.000,00	620.000,00	104.387,16	16,83
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	4.928,68	16,42
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.483.500,00	10.483.500,00	2.114.063,07	20,16
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.400.000,00	7.400.000,00	1.465.260,55	19,80
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	3.080.000,00	3.080.000,00	648.694,32	21,06
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.500,00	3.500,00	108,20	3,09
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.939.000,00	3.939.000,00	759.682,53	19,28

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	7.281.550,00	7.281.550,00	6.294.000,00	86,44	973.462,44	13,36	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	56.550,00	56.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	7.225.000,00	7.225.000,00	6.294.000,00	87,11	973.462,44	13,47	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.977.000,00	2.977.000,00	2.402.060,21	80,69	347.773,05	11,68	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.899.000,00	2.899.000,00	2.402.060,21	82,86	347.773,05	11,99	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.258.550,00	10.258.550,00	8.696.060,21	84,77	1.321.235,49	12,87	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.321.235,49
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %							46,04
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %							16,45
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							37,51
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							87.865,41
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 ²							

Prefeitura Municipal de Terra Nova

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (l)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x	Até o Bimestre (g)	%		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	200.050,00	200.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1- Creche	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2- Pré-escola	173.050,00	173.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	132.550,00	132.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	12.122.450,00	12.122.450,00	9.885.735,88	81,55	1.413.980,30	11,66	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.348.950,00	10.348.950,00	8.701.060,21	84,08	1.321.425,18	12,76	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.773.500,00	1.773.500,00	1.184.675,67	66,80	92.555,12	5,21	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.322.500,00	12.322.500,00	9.885.735,88	80,23	1.413.980,30	11,47	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								759.682,53
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								648.694,32
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44.j)								0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)								1.408.376,85
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (35)								5.603,45
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 26%								0,15
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (l)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	358.000,00	358.000,00	31.700,00	8,85	20,90	0,00	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.552.500,00	2.552.500,00	161.108,78	6,31	81.108,78	3,17	0,00	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.912.500,00	2.912.500,00	192.808,78	6,62	81.129,68	2,78	0,00	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	15.235.000,00	15.235.000,00	10.078.544,66	66,15	1.495.109,98	9,81	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ BIMESTRE		CANCELADO EM 2021 (j)			
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							0,00	
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							0,00	
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB							0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA								
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020			FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO			
			87.865,41		5.095,14			
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			2.113.954,87		53.504,79			
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			1.330.893,18		4.702,86			
47.1- Orçamento do Exercício			1.321.425,18		20,90			
47.2- Restos a Pagar			9.468,00		4.681,96			
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			108,20		5,46			
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			871.035,30		53.902,53			
50- (+) Ajustes			1.930.264,12		0,00			
50.1 (+) Retenções			266.209,58		0,00			
50.2 (-) Valores a recuperar			0,00		0,00			
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários			1.664.054,54		0,00			
50.4 (+) Conciliação Bancária			0,00		0,00			
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			2.801.299,42		53.902,53			

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

1 Limite mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, §2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no

1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional"

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Resos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.



Eder São Pedro Menezes
PREFEITO
CPF 01112088580



Antônio Gabriel dos Reis Araújo
SECRETARIO DA FAZENDA
Portaria 001/2021



Perolína de Oliveira Reis
CONTADORA
CRC 016107-06

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1.00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS(I)	973.900,00	973.900,00	158.064,84	16,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	171.500,00	171.500,00	6.219,39	3,63
IPTU	160.000,00	160.000,00	2.381,17	1,49
Multas, Juros de Mora, D?vida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.500,00	11.500,00	3.838,22	33,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmiss? Inter Vivos - ITBI	36.400,00	36.400,00	0,00	0,00
ITBI	33.400,00	33.400,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, D?vida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Servi?os de Qualquer Natureza - ISS	196.000,00	196.000,00	31.424,64	16,03
ISS	193.000,00	193.000,00	31.424,64	16,28
Multas, Juros de Mora, D?vida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	570.000,00	570.000,00	120.420,81	21,13
RECEITA DE TRANSFER?NCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.305.000,00	17.305.000,00	3.532.469,84	20,41
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	2.981.311,12	21,30
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	24.644,07	16,43
Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	521.935,95	16,84
Cota-Parte IPI-Exporta??o	25.000,00	25.000,00	4.578,70	18,31
Compensa??es Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer?ncias Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desonera??o ICMS - LC 87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFER?NCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGIS	18.278.900,00	18.278.900,00	3.690.534,68	20,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATEN??O B?SICA (IV)	1.028.500,00	1.089.000,00	598.708,27	68,58	172.693,57	19,78	172.693,57	19,78	426.014,70
Despesas Correntes	812.500,00	873.000,00	598.708,27	68,58	172.693,57	19,78	172.693,57	19,78	426.014,70
Despesas de Capital	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSIST?NCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	370.400,00	369.400,00	216.957,65	77,65	41.915,84	15,00	41.915,84	15,00	175.041,81
Despesas Correntes	263.400,00	279.400,00	216.957,65	77,65	41.915,84	15,00	41.915,84	15,00	175.041,81
Despesas de Capital	107.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFIL?TICO E TERAP?UTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGIL?NCIA SANIT?RIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGIL?NCIA EPIDEMIOL?GICA (VIII)	187.000,00	110.000,00	17.900,00	21,06	1.200,00	1,41	0,00	0,00	16.700,00
Despesas Correntes	162.000,00	85.000,00	17.900,00	21,06	1.200,00	1,41	0,00	0,00	16.700,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTA??O E NUTRI??O (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUN??ES (X)	2.477.721,00	2.495.221,00	1.722.862,65	69,51	591.697,42	23,87	520.554,94	21,00	1.131.165,23
Despesas Correntes	2.461.221,00	2.478.721,00	1.722.862,65	69,51	591.697,42	23,87	520.554,94	21,00	1.131.165,23
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.063.621,00	4.063.621,00	2.556.428,57	62,91	807.506,83	19,87	735.164,35	18,09	1.748.921,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.556.428,57	807.506,83	735.164,35
(-) Restos a Pagar N?o Processados Inscritos Indevidamente no Exerc?cio sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados ? Parcela do Percentual M?nimo que n?o foi Aplicada em ASPS em E	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.556.428,57	807.506,83	735.164,35
Despesa M?nima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x 15%(LC 141/2012)		553.580,20	
Despesa M?nima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x % (Lei Org?nica Municipal)		0,00	
Diferen?a entre o Valor Aplicado e a Despesa M?nima a ser Aplicada (XVIII)=(XVI) - (XVII)	2.002.848,37	253.926,63	181.584,15
Limite n?o Cumprido (XIV)=(XVIII)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFER?NCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM AS	69,27	21,88	19,92

Prefeitura Municipal de Terra Nova

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l)=(h-i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite (o)=(m-n), se <0, então (0)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se <0, então (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o + q)-u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)=(XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência (j)			Saldo Final (Não Aplicado) (aa)=9w-(xouy))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.399.000,00	4.399.000,00	408.905,69	9,30
Proveniente da União	4.164.000,00	4.164.000,00	394.182,36	9,47
Proveniente dos Estados	235.000,00	235.000,00	14.723,33	6,27
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000,00	1.000,00	52,32	5,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.403.000,00	4.403.000,00	408.958,01	9,29

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.897.500,00	3.853.500,00	1.733.963,80	49,71	362.520,08	10,39	362.520,08	10,39	1.371.443,72
Despesas Correntes	3.532.000,00	3.488.000,00	1.733.963,80	49,71	362.520,08	10,39	362.520,08	10,39	1.371.443,72
Despesas de Capital	365.500,00	365.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	319.000,00	319.000,00	3.232,00	6,10	1.192,35	2,25	1.192,35	2,25	2.039,65
Despesas Correntes	53.000,00	53.000,00	3.232,00	6,10	1.192,35	2,25	1.192,35	2,25	2.039,65
Despesas de Capital	266.000,00	266.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUporte Profissional e Terapêutico (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	252.000,00	296.000,00	226.809,00	83,69	62.166,42	22,94	62.166,42	22,94	164.642,58
Despesas Correntes	227.000,00	271.000,00	226.809,00	83,69	62.166,42	22,94	62.166,42	22,94	164.642,58
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	44.000,00	44.000,00	22.391,09	52,07	10.035,10	23,34	10.035,10	23,34	12.355,99
Despesas Correntes	43.000,00	43.000,00	22.391,09	52,07	10.035,10	23,34	10.035,10	23,34	12.355,99
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.512.500,00	4.512.500,00	1.986.395,89	44,02	435.913,95	9,66	435.913,95	9,66	1.550.481,94

Prefeitura Municipal de Terra Nova

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.926.000,00	4.942.500,00	2.332.672,07	47,20	535.213,65	10,82	535.213,65	10,82	1.797.458,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	689.400,00	688.400,00	220.189,65	31,99	43.108,19	6,26	43.108,19	6,26	177.081,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	439.000,00	406.000,00	244.709,00	60,27	63.366,42	15,60	62.166,42	15,31	181.342,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.521.721,00	2.539.221,00	1.745.253,74	68,73	601.732,52	23,69	530.590,04	20,89	1.143.521,22
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.576.121,00	8.576.121,00	4.542.824,46	52,97	1.243.420,78	14,49	1.171.078,30	13,65	3.299.403,68
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos:	4.512.500,00	4.512.500,00	1.986.395,89	44,02	435.913,95	9,66	435.913,95	9,66	1.550.481,94
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.063.621,00	4.063.621,00	2.556.428,57	62,91	807.506,83	19,87	735.164,35	18,09	1.748.921,74

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA



Éder São Pedro Menezes
PREFEITO
CPF 01112088580



Antônio Gabriel dos Reis Araújo
SECRETARIO DA FAZENDA
Portaria 001/2021



Perolina de Oliveira Reis
CONTADORA
CRC 016107-06

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Em reais

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021												
		No bimestre	Até o bimestre	2023	2022	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
TOTAL DE ATIVOS Ativos Contabilizados na SPE														
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos														
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos Não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes														
DESPESAS DE PPP														
Do Entre Federado, exceto estaduais não dependentes (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A. Contratar (I.2)														
Das Estaduais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (II.1) A. Contratar (II.2)														
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)														
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)														
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)														

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Nota:

 Eder São Pedro Menezes
 PREFEITO
 CPF 01112088580

 Perolina de Oliveira Reis
 CONTADORA
 CRC 016107-06

 Antônio Gabriel dos Reis Araújo
 SECRETARIO DA FAZENDA
 Portaria 001/2021

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				37.000.000,00	
Previsão Atualizada				37.000.000,00	
Receitas Realizadas				5.729.494,41	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
DESPESAS					
Dotação Inicial				37.000.000,00	
Créditos Adicionais				0,00	
Dotação Atualizada				37.000.000,00	
Despesas Empenhadas				19.801.405,83	
Despesas Liquidadas				4.507.154,35	
Despesas Pagas				4.376.346,10	
Superávit Orçamentário				1.222.340,06	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				19.801.405,83	
Despesas Liquidadas				4.507.154,35	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				5.729.494,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				5.729.494,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				5.729.494,41	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário		571.320,00	1.386.384,27	242,66	
Resultado Nominal		1.647.925,06	11.624,67	0,71	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		14.149,96	0,00	14.149,96	0,00
Poder Executivo		14.149,96	0,00	14.149,96	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		14.149,96	0,00	14.149,96	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.	5.603,45	25,00		0,15	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00		0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	973.462,44	60,00		46,05	
Complementação da União ao FUNDEB	347.773,05	60,00		53,61	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		6.503.325,05	2.078.804,25		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	807.506,83	15,00		21,88	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)		0,00			

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA



Éder São Pedro Menezes
PREFEITO
CPF 01112088580



Antônio Gabriel dos Reis Araújo
SECRETARIO DA FAZENDA
Portaria 001/2021



Perolina de Oliveira Reis
CONTADORA
CRC 016107-06

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Lei



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

LEI Nº 521 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nova redação da Lei que reformula o Conselho Municipal Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB. Sendo revogada a Lei nº 447 de 27 de maio de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art.1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado pela Lei Municipal nº 316 de 16 de março de 2007, alterado pela Lei 441 de 27 de maio de 2016, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade o acompanhamento, o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Terra Nova.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, conforme o estabelecido no inciso IV e §1º do art. 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

*Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, 02 – Caípe – Terra Nova – Bahia – CEP 44270-000
Fone: (75) 3238-2061 Fax: (75) 3238-2098 – E-mail: pmterranova@ibest.com.br*

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

- I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II. 1 (um) representante dos professores da Educação Básica pública;
- III. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos da Educação Básica pública;
- VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
- VIII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares.

§1º. Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.

§2º. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§3º. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de quatro anos, vedada a recondução para o próximo mandato, conforme estabelecido no §9º do art. 34 da Lei 14.113/2020.

§4º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§5º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§6º. São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no §5º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020:

- I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais;

*Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, 02 – Caipe – Terra Nova – Bahia – CEP 44270-000
Fone: (75) 3238-2061 Fax: (75) 3238-2098 – E-mail: pmterranova@ibest.com.br*

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. Estudantes que não sejam emancipados; e

IV. Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§7º. Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

§8º. Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pela respectivas representações (especificar as entidades de classe que farão a indicação, se julgar conveniente identificá-las), após processos eletivo organizado para a escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§9º. A indicação referida no art.2º, §4º, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores para a nomeação dos conselheiros.

§10. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os seguimentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no §8º.

§11. Os representantes, titular e suplente, dos diretores das escolas públicas municipais deverão ser diretores eleitos por suas respectivas comunidades escolares.

Art. 3º O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamento temporários ou eventuais deste, e assumirá a sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrentes de:

I) desligamento por motivos particulares;

II) rompimento do vínculo de que trata o §10, do art. 2º; e

III) situações de impedimentos previstos no §6º, incorrida pelo titular no decorrer do seu mandato.

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, 02 – Caipe – Terra Nova – Bahia – CEP 44270-000
Fone: (75) 3238-2061 Fax: (75) 3238-2098 – E-mail: pmterranova@ibest.com.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

§1º. Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§2º. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 4º Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I) o acompanhamento, o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos financeiros do Fundo;
- II) supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatístico e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III) requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
 - a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
 - b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na Educação Básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
 - c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei 14.113/2020;
 - d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- IV) realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
 - a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, 02 – Caipe – Terra Nova – Bahia – CEP 44270-000
Fone: (75) 3238-2061 Fax: (75) 3238-2098 – E-mail: pmterranova@ibest.com.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
- V) emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- VI) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
- VII) outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo Único - O parecer de que trata o §5º deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-presidente que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo Único - está impedido de ocupar a presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, inciso I, desta Lei.

Art. 6º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art. 3º, a presidência será ocupada pelo Vice-presidente.

*Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, 02 – Caipe – Terra Nova – Bahia – CEP 44270-000
Fone: (75) 3238-2061 Fax: (75) 3238-2098 – E-mail: pmterranova@ibest.com.br*

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLÁVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Art. 7º No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB deverá ser aprovado o regimento interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 8º As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a maioria dos seus membros e, extraordinariamente, quando convocados pelo presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros efetivos.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 9º O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 10 A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

- I) não será remunerada;
- II) as despesas com transporte, hospedagem e alimentação dos conselheiros titulares e suplentes em treinamento ou viagem a serviço do colegiado, fora do município, serão custeadas pelo Poder Público Municipal, tendo direito a diárias.
- III) o conselheiro, funcionário público municipal, será liberado quatro horas da sua carga horária semanal, para dedicar-se a atividades do Conselho.
- IV) é considerada atividade de relevante interesse social;
- V) assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
- VI) veta, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

*Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, 02 – Caipe – Terra Nova – Bahia – CEP 44270-000
Fone: (75) 3238-2061 Fax: (75) 3238-2098 – E-mail: pmterranova@ibest.com.br*

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAIPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para qual tenha sido designado.

Art.11 O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário(a) Executivo(a) do Conselho.

Art.12 O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I) apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II) por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 13 Durante o prazo previsto no §3º do art. 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova, Estado da Bahia, em 30 de março de 2021.

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, 02 – Caipe – Terra Nova – Bahia – CEP 44270-000
Fone: (75) 3238-2061 Fax: (75) 3238-2098 – E-mail: pmterranova@ibest.com.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLÁVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Prefeito Municipal

*Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, 02 – Caipe – Terra Nova – Bahia – CEP 44270-000
Fone: (75) 3238-2061 Fax: (75) 3238-2098 – E-mail: pmterranova@ibest.com.br*

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLÁVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

LEI Nº 522 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, órgão colegiado gestor do desenvolvimento sustentável do Município de Terra Nova, Bahia, que terá função de formulação, consulta ou deliberação, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

Art. 2º - Ao CMDS compete promover:

- I. O desenvolvimento sustentável do município, assegurando a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável - PMDS, de forma a que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;
- II. A execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e propor redirecionamento;
- III. A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;
- IV. A aprovação e compatibilização da programação físico-financeira anual, a nível municipal, dos programas que integram o Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável, acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios de execução;
- V. A formulação e proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Municipal;
- VI. A elaboração, o monitoramento e a avaliação de Planos, Programas, Projetos, Ações e Atividades, de natureza transitória ou permanente;
- VII. A priorização, a hierarquização e o exercício do controle social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

- VIII.A consulta quanto ao público beneficiário, a localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no município;
- IX.A instalação de Comissões, Câmaras ou Comitês específicos para deliberar, e/ou executar, acompanhar, e avaliar Ações e Atividades Específicas;
- X. A interlocução privilegiada junto aos Órgãos Públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações.
- XI.A compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;
- XII.O estímulo a implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as, também para participação no CMDS;
- XIII.A articulação com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável;
- XIV. Identificação, encaminhamento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;
- XV. Ações que estimule, preserve e fortaleça a cultura local;
- XVI. Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo a participação de diferentes atores sociais do Município, estimulando a participação de organizações representativas de mulheres, jovens e, quando houver, de indígenas e descendentes de quilombos.

Art. 3º - O CMDS tem foro e sede no Município de Terra Nova, Bahia.

Art. 4º - O mandato dos membros do CMDS será de 02 (dois) anos e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município. Será permitida uma única reeleição dos seus membros, não se admitindo prorrogação de mandato.

Art. 5º Integram o CMDS representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar; representantes de órgãos do poder público municipal e representantes de organizações para-governamentais, conforme composição abaixo:

I.No máximo 1/3, por órgãos do poder público e para-governamental;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLÁVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

II. No mínimo 2/3, por entidades representativas da sociedade civil organizada.

§ 1º Em virtude da predominância de características rurais do Município e da representatividade da Agricultura Familiar, será garantido ampla participação de membros representantes dos agricultores (as) familiares, trabalhadores(as) assalariados(as) rurais, agroextrativistas, pescadores, indígenas, assentados de reforma agrária e outras populações e comunidades tradicionais do campo, escolhidos e indicados por suas respectivas comunidades, associações, sindicatos e demais entidades representativas.

§ 2º Todos os/as Conselheiros/as Titulares e Suplentes devem ser indicados formalmente, em documento escrito, pelas instituições/entidades que representam.

§ 3º As indicações serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para publicação, através de Decreto ou Portaria Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias.

Art. 6º - O mandato dos membros do CMDS é de 2 (dois) anos e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município, sendo permitido uma única reeleição dos seus membros, não se admitindo prorrogação de mandato.

Art. 7º - A composição do CMDS obedece ao estabelecido nas orientações para constituição ou reformulação de CMDS, recomendadas pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS.

Art. 8º - O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições técnicas e materiais e as informações necessárias para o CMDS cumprir suas atribuições.

Art. 9º - O CMDS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

Art. 10 - Revogam-se as Leis que tratam da instituição de outros conselhos correlatos;

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova, Estado da Bahia, em 30 de março de 2021.


Eder Menezes São Pedro dos Santos
Prefeito/a Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

LEI Nº 523 DE 30 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre a instituição do PPI – Programa de Parcelamento Incentivado de Débitos no âmbito do Município de Terra Nova/BA e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Terra Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Terra Nova/BA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários ou não, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º - Poderão ser incluídos no PPI eventuais saldos de parcelamentos em andamento.

§ 2º - O PPI será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, sempre que necessário, e observado o disposto em Regulamento.

Art. 2º - O ingresso no PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento, conforme dispuser o Regulamento.

§ 1º - Os débitos tributários incluídos no PPI serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 2º - Os débitos não constituídos, incluídos no PPI por opção do sujeito passivo, serão declarados na data da formalização do pedido de ingresso.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

§ 3º - Os prazos de formalização de ingresso no PPI serão estabelecidos em Regulamento.

§ 4º - A Administração Tributária poderá enviar ao sujeito passivo, conforme dispuser o Regulamento, correspondência que contenha os débitos tributários consolidados, tendo por base a data da publicação do Regulamento, com as opções de parcelamento previstas no art. 4º desta Lei.

Art. 3º - A formalização do pedido de ingresso no PPI implica o reconhecimento dos débitos nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

Art. 4º - O sujeito passivo procederá ao pagamento do montante principal do débito tributário consolidado:

I – em parcela única; ou

II – em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela Price;

III – em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela Price;

IV – em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela Price;

Parágrafo Único - Nenhuma parcela poderá ser inferior a:

I – R\$ 100,00 (cem reais) para as pessoas físicas;

II – R\$ 300,00 (trezentos reais) para as pessoas jurídicas.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Art. 5º - Sobre os débitos incluídos no PPI incidirão atualização monetária, multa e juros de mora, até a data da formalização do pedido de ingresso, sem prejuízo de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º - Em caso de parcela única, o débito tributário consolidado na forma do caput deste artigo será desmembrado no montante principal, constituído pelo tributo e atualização monetária até a data de formalização do pedido.

§ 2º - Em caso de pagamento em até 12 ou 24 parcelas, o débito tributário consolidado na forma do caput deste artigo será desmembrado no montante principal, constituído pelo tributo, atualização monetária até a data de formalização do pedido de ingresso e 25% (vinte e cinco por cento) de multa e juros de mora.

§ 3º - Em caso de pagamento em até 36 parcelas, o débito tributário consolidado na forma do caput deste artigo será desmembrado no montante principal, constituído pelo tributo, atualização monetária até a data de formalização do pedido de ingresso e 50% (cinquenta por cento) de multa e juros de mora.

§ 4º - O montante residual ficará automaticamente quitado, com a consequente anistia da dívida por ele representada, para todos os fins e efeitos de direito, em benefício do devedor, no caso de quitação do montante principal.

§ 5º - O valor das custas processuais deve ser recolhido diretamente ao Poder Judiciário e comprovado quando do pagamento da primeira parcela ou da parcela única, sob pena de exclusão do PPI.

Art. 6º - O vencimento da primeira parcela ou da parcela única dar-se-á no último dia útil da quinzena subsequente à da formalização do pedido de ingresso no PPI, e as demais no último dia útil dos meses subsequentes, para qualquer opção de pagamento tratada no art. 4º desta Lei.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Parágrafo Único - O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento), de atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês contados a partir do mês seguinte ao do vencimento.;

Art. 7º - O ingresso no PPI impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

§ 1º A homologação do ingresso no PPI dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, para os casos de parcelamento previstos no art. 4º desta Lei;

§ 2º O ingresso no PPI impõe, ainda, ao sujeito passivo:

I – o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data de homologação de que trata o § 1º deste artigo;

II – a autorização de débito automático das parcelas em conta-corrente, mantida em instituição bancária cadastrada pelo Município, excetuadas a modalidade prevista no inciso I do art. 4º desta Lei.

§ 3º No caso de sujeitos passivos que não possuam, justificadamente, conta-corrente em instituição bancária cadastrada pelo Município, a Secretaria Municipal de Administração e de Finanças poderá afastar a exigência do inciso II do § 2º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de inexistir instituição bancária cadastrada para os fins do inciso II, do art. 7º, o pagamento deverá ser realizado mediante guia própria do Município.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Art. 8º - O sujeito passivo será excluído do PPI, sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei, em especial o disposto no § 2º do art. 7º desta Lei;

II – estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 60 (sessenta) dias;

III – a não comprovação da desistência de que trata o art. 3º desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de homologação dos débitos tributários do PPI;

IV - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

V – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão, ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do PPI.

§ 1º A exclusão do sujeito passivo do PPI implica a perda de todos os benefícios desta Lei, acarretando a exigibilidade do saldo do montante principal, bem como da totalidade do montante residual, com os acréscimos legais previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa.

§ 2º O PPI não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.

Art. 9º - Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 10 - Os débitos não tributários, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, poderão ser incluídos no PPI, exceto os débitos de natureza contratual.

§ 1º Excepcionalmente, no caso de multa devida pelo não pagamento de preço público, ela comporá o montante principal e o montante residual pelos percentuais e nas condições previstas pelo art. 5º desta Lei.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

§ 2º Aplicam-se aos débitos não tributários, no que couber, as demais disposições desta Lei.

Art. 11 - Ficam automaticamente prescritos, por força da Lei, os créditos de natureza tributária ou não e vencidos num prazo superior a 5 (cinco) anos, desde que:

I – os débitos não tenham sido alvo de parcelamento no prazo do caput, se encontrem parcelados, em situação de suspensão de crédito tributário ou em processo de cobrança judicial;

II – não se trate de créditos tributários fruto de retenção na fonte;

III – não se trate de créditos tributários lançados por força de decisão judicial;

IV – não se trate de multa, devolução, restituição ou indenização, lançados pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova/BA, em 30 de março de 2021.


ÉDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

LEI Nº 524 DE MARÇO DE 30 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre a instituição e atualização da COSIP - Contribuição para o Custeio do serviço de Iluminação Pública no âmbito do Município de Terra Nova/BA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Terra Nova/BA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Seção I

Do Fato Gerador, do Cálculo e do Contribuinte

Art. 1º - A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP tem como fato gerador o serviço de iluminação pública.

Parágrafo Único - O Serviço de Iluminação Pública a ser custeado pela COSIP compreende as despesas com:

- I - o consumo de energia para iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos;
- II - a instalação, a manutenção, o melhoramento, a modernização e a expansão da rede de iluminação pública;
- III - a administração do serviço de iluminação pública; e
- IV - outras atividades correlatas.

Art. 2º - A base de cálculo da COSIP – Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o custo mensal do serviço de iluminação pública a ser rateado.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

§ 1º - No valor da contribuição para o rateio, aplicar-se à base de cálculo em função das faixas de consumo e do tipo do consumidor, conforme da Tabela de Receita anexa.

§ 2º - Para os fins do disposto no caput deste artigo, entende-se como consumo de energia elétrica o consumo ativo, o consumo reativo excedente, demanda ativa e demanda excedente.

Art. 3º - É contribuinte da COSIP a pessoa física ou jurídica que possua ligação regular e privada ao sistema de fornecimento de energia elétrica, urbana ou rural, residencial ou não residencial, beneficiária, direta ou indiretamente do serviço de iluminação pública.

Art. 4º - É responsável pelo recolhimento da COSIP, a empresa concessionária e/ou geradora e distribuidora do serviço de energia elétrica, devendo recolher o montante devido no prazo previsto pelo Poder Executivo Municipal.

Do Lançamento e do Pagamento

Art. 5º - A COSIP será lançada mensalmente, na nota fiscal de consumo de energia elétrica, quando possuir ligação regular e privada ao sistema de fornecimento de energia elétrica.

§ 1º - Para o contribuinte que não possuir ligação regular e privada ao sistema de fornecimento de energia, a Contribuição será lançada anualmente, de ofício, na forma e prazos definidos em Ato do Poder Executivo.

§ 2º - A empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica deverá cobrar a Contribuição na fatura de consumo de energia elétrica e repassar o valor do tributo arrecadado para a conta do Município especialmente designada para tal fim, nos termos fixados em Regulamento.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

§ 3º - A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes, fornecendo, mensalmente, o Fisco Municipal, órgão competente pela administração, controle e fiscalização da Contribuição, os dados cadastrais e informações constantes na Nota Fiscal Fatura de Energia Elétrica relativas aos contribuintes, inclusive por meio magnético ou eletrônico, na forma e prazos previstos em regulamento.

Seção II

Das Isenções

Art. 6º - São isentos da COSIP:

I - os órgãos da administração direta municipal, suas autarquias e fundações;

II - as empresas públicas deste Município;

III - o titular de unidade imobiliária residencial classificada como de baixa renda, conforme faixa de consumo indicada nos anexos da presente lei.

Seção III

Das Infrações e Penalidades

Art. 7º - A falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará a incidência de:

I - juros de mora contados a partir do mês seguinte ao do vencimento da COSIP, à razão de 1% (um por cento) ao mês;

II - multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, até o limite de 20% (vinte por cento), sobre o valor da Contribuição;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

III – Correção monetária pelo IPCA-IBGE.

§ 1º - Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal, a falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos em Regulamento, implicará a aplicação, de ofício, da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Contribuição não repassada ou repassada a menor.

§ 2º - Fica o responsável tributário obrigado a repassar para a conta o valor da Contribuição, além dos juros de mora, multa moratória e atualização monetária, e demais acréscimos legais, na forma do caput deste artigo, quando deixar de cobrá-la na fatura de energia elétrica.

§ 3º - Em caso de pagamento em atraso da fatura de consumo de energia elétrica, a concessionária deverá aplicar os acréscimos legais indicados no caput deste artigo.

§ 4º - Aplica-se à Contribuição, no que couber, a legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 411/2013 que terá efeitos até 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova/BA, em 30 de março de 2021.


ÉDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

ANEXO I	
B-RESIDENCIAL	
Faixa de Consumo (kWh)	% para a CIP
0 A 30	Isento
31 A 50	Isento
51 A 60	Isento
61 A 80	9,00%
81 A 100	9,50%
101 A 200	10,00%
201 A 300	10,50%
301 A 450	11,00%
451 A 650	11,50%
651 A 1000	12,00%
1001 A 2000	12,50%
ACIMA DE 2000	13,00%
TOTAL	

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

ANEXO II	
C-COMERCIAL	
Faixa de Consumo (kWh)	% para a CIP
0 A 30	5,00%
31 A 50	5,50%
51 A 60	6,00%
61 A 80	6,50%
81 A 100	7,00%
101 A 200	7,50%
201 A 300	8,00%
301 A 450	8,50%
451 A 650	9,00%
651 A 1000	9,00%
1001 A 2000	9,00%
ACIMA DE 2000	9,00%
TOTAL	

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

ANEXO III	
D-INDUSTRIAL	
Faixa de Consumo (kWh)	% para a CIP
0 A 30	10,00%
31 A 50	10,00%
51 A 60	10,00%
61 A 80	10,00%
81 A 100	11,00%
101 A 200	11,00%
201 A 300	11,00%
301 A 450	11,00%
451 A 650	11,00%
651 A 1000	12,00%
1001 A 2000	12,00%
ACIMA DE 2000	12,00%
TOTAL	

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

LEI Nº 525 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Altera a Lei nº 441 de 21 de agosto de 2015, que regulamenta o Conselho Municipal de Educação de Terra Nova/Ba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Terra Nova/Bahia, criado pela Lei nº 170 de 17 de maio de 1995, reformulado pela Lei Municipal nº 297 de 30 de maio de 2006 e alterado pela Lei Municipal nº 441 de 21 de agosto de 2015, passa a reger-se por esta Lei.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação - CME é órgão colegiado representativo da sociedade na gestão democrática da Educação Municipal, de caráter permanente e deliberação superior, com autonomia técnica e funcional, com atribuições normativa, deliberativa consultiva, propositiva, mobilizadora e fiscalizadora das políticas públicas de educação, no Município de Terra Nova / Bahia, abrangendo o Sistema Municipal de Ensino, na forma do Regimento próprio, aprovado pelo Conselho Pleno.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação de Terra Nova/Bahia será composto de 14 membros, sendo 07 Conselheiros Titulares e 07 Conselheiros Suplentes, todos indicados legitimamente por suas respectivas instituições ou segmentos, conforme legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Parágrafo Único: Os membros do Conselho serão nomeados por Decreto pelo Chefe do Executivo Municipal, após a indicação das respectivas instituições ou segmentos, considerando sempre o cumprimento do mandato e a representatividade prevista em Lei.

CAPÍTULO III

DA REPRESENTATIVIDADE E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 07 membros titulares e igual número de suplentes, nomeados por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais se incluirão:

- I - dois representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo, ligados à Secretaria Municipal de Educação;
- II - dois representantes da escola da Rede Estadual em funcionamento Município;
- III - dois representantes de funcionários da Rede Municipal;
- IV - dois representantes de escolas particulares;
- V - dois representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação da Rede Municipal;
- VI - dois representantes dos clubes de serviços com efetiva participação no município;
- VII - dois representantes de pais e/ou alunos do Ensino Fundamental II do Sistema Municipal de Ensino.

§1º - Os membros do Conselho Municipal de Educação, constantes dos incisos II, III, IV, V, VI e VII, serão eleitos por seus pares em assembleias convocadas para esse fim e indicados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que designará para exercer suas funções.

§2º - As funções dos membros do Conselho serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros.

§3º - O funcionário público que ocupa a função de conselheiro (a), não poderá receber faltas no exercício do seu trabalho, quando a serviço do CME, em reuniões ou atividades para a qual se requeira a sua presença.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Art. 5º - Ao Conselho Municipal de Educação incumbe exercer as competências que resultem do Direito Educacional, em especial da Lei de Diretrizes e Bases, dos Atos Normativos dela resultantes e de outras leis relacionadas com o ensino e com os serviços de interesse local, dentro do regime de colaboração:

- I - Zelar pelo cumprimento da Legislação Educacional vigente aplicável à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;
- II - Definir normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
- III - Subsidiar a elaboração e participar do monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Educação;
- IV - Acompanhar o levantamento anual da população em idade escolar e propor alternativas para o seu andamento, acompanhando a chamada pública prevista em Lei;
- V - Manifestar-se e regulamentar sobre questões que abranjam a Educação Infantil no âmbito das Redes Municipal, Privada e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
- VI - Incentivar a integração das Redes de Ensino Municipal, Estadual, Federal e Privada no âmbito do Município, tendo em vista zelar pela aprendizagem dos alunos, bem como pela continuidade dos seus estudos;
- VII - Estudar e sugerir medidas que visem à expansão qualitativa e quantitativa do Sistema Municipal de Ensino;
- VIII - Emitir Parecer sobre assuntos da área educacional, por iniciativa de seus Conselheiros ou quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, assim como pelas Instituições ligadas à Educação ou do Sistema de garantia de direitos;
- IX - Manter intercâmbio com outros Conselhos Municipais concernentes à Educação no âmbito municipal, bem como outros conselhos da Rede de Proteção da Infância;
- X - Analisar e emitir Parecer sobre questões relativas à aplicação da Legislação Educacional em questões pertinentes ao Sistema Municipal de Ensino;
- XI - Emitir Normas complementares para o devido funcionamento do Sistema Municipal de Ensino / Educação, em consonância com a legislação nacional.
- XII - Autorizar, credenciar, inspecionar e supervisionar os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal (Educação Infantil e Ensino Fundamental), bem como os Estabelecimentos de Educação

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Infantil da Rede Privada (ainda que no mesmo estabelecimento seja ofertada Educação Infantil e Ensino Fundamental);

XIII - Acompanhar a aplicação dos Recursos destinados à Educação, nos termos da Legislação pertinente;

XIV - Fixar normas para Autorizações, Inspeções e Supervisões nos Estabelecimentos de Ensino integrados ao Sistema Municipal de Ensino;

XV - Aprovar Calendários Escolares, Matrizes Curriculares, Regimentos e Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas Integradas à Rede Municipal de Ensino;

XVI - Dispor sobre normas para Matrícula, Transferência e Regularização de Estudos dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal;

XVII - Estabelecer normas para verificação do Rendimento Escolar, Estudos de Recuperação e Promoção de alunos nas Escolas Municipais;

XVIII - Aprovar Relatório Anual de atividades e Planejamento da Secretaria Municipal de Educação e outras funções, conforme Legislação pertinente, visando à garantia do direito à Educação;

XIX - Regulamentar projetos e proposições que alterem a organização do currículo escolar e tenham impacto na vida escolar dos alunos;

XX - Aprovar e regulamentar os currículos em consonância com a BNCC;

XXI - Aprovar e regulamentar a parte diversificada do currículo, em consonância com legislação permanente;

XXII - Publicar anualmente Plano de Ação e Relatório Anual de suas atividades.

CAPÍTULO VII

DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 6º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de quatro anos, permitida a recondução por uma vez consecutiva.

Art. 7º - Apenas será considerado extinto o mandato do Conselheiro, antes do término, nos seguintes casos:

I - Ausência injustificada por mais de três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

II - Retenção de processos além dos prazos regimentares, em prejuízo da educação municipal, após advertência da Presidência;

III – Renúncia formal ou morte.

Parágrafo Único: nos casos constantes dos incisos I e II, o (a) conselheiro (a), bem como o seu segmento ou instituição, deverá ser avisado por ofício, possibilitando a sua defesa ou justificativa, antes do seu desligamento definitivo.

Art. 8º- Fica estabelecido que os Conselheiros terão direito a Jetom por presença a cada sessão ordinária ou extraordinária do Conselho Pleno, a base de 10% (dez por cento), do salário mínimo nacional vigente.

Art. 9º- Em caso de vacância, antes do término, do mandato do Conselheiro, seu suplente será efetivado para completar o mandato.

Art. 10 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, escolhidos dentre os conselheiros nomeados, serão eleitos por um período de quatro anos, podendo ser reeleitos para outro período consecutivo.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 11 - São Órgãos do Conselho Municipal de Educação:

I - O Plenário;

II - A Presidência;

III - A Secretaria-Executiva;

IV - A Equipe Técnica;

V - A Câmara de Legislação e Normas;

VI - A Câmara da Educação Básica.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Parágrafo Único: Para fins específicos, poderão ser criadas Comissões Temporárias ou Permanentes, que serão constituídas por Conselheiros designados pelo Presidente, ouvido o Conselho Pleno, cabendo às mesmas escolher suas respectivas Presidências e Relatorias.

DO PLENÁRIO

Art. 12 - O Plenário é o Órgão deliberativo do Conselho Municipal de Educação e reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, em sessões públicas, convocadas pelo Presidente, em data, horário e local previamente fixado e deliberando com maioria simples dos membros presentes.

§1º - As Reuniões Ordinárias serão mensais;

§2º - As Reuniões Extraordinárias ocorrerão sempre que necessárias convocadas pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, com antecedência mínima de (quarenta e oito) horas, limitando-se a pauta, ao assunto que justifica sua convocação;

§3º - O quorum exigido para instalação de reunião será de 50% mais 1 (um) dos membros do Conselho, em primeira chamada, e em 2ª chamada após 30 minutos com qualquer quorum será lavrada a Ata da instalação da Sessão;

§4º - Desde que autorizada pelo Plenário qualquer pessoa poderá participar das Reuniões do Conselho com direito apenas a voz.

Art. 13 Compete ao Plenário:

- I - Indicar e ou substituir os membros integrantes das Câmaras;
- II - Formar Comissões, eventualmente, para plena realização das competências e atribuições do Conselho;
- III - Indicar e ou substituir os conselheiros que integram as Comissões supramencionadas;
- IV - Apreciar, acolher e aprovar os Pareceres e Resoluções oriundos das Câmaras e das Comissões do Conselho;
- V - Homologar a Composição das Câmaras e das Comissões do Conselho;
- VI - Aprovar o Calendário de funcionamento do Conselho;
- VII - Decidir sobre pedidos de urgência e de prioridade das matérias constantes da ordem do dia da respectiva Sessão;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

VIII - Discutir e decidir sobre os assuntos relacionados com propostas ou sugestões, moções ou indicações, providências ou medidas de que resulta, manifestação do Conselho;

IX - Declarar extinto o mandato do Conselheiro, nos termos deste Regimento;

X - Julgar os recursos interpostos contra decisões da Presidência;

XI - Aprovar todas as normas complementares necessárias à gestão e funcionamento da educação no Sistema Municipal de Ensino / Educação.

Art. 14. As decisões do Conselho Municipal de Educação que impliquem em alterações no Sistema Municipal de Ensino / Educação, serão encaminhadas para publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: De igual forma, todos os atos que demandem a necessidade de transparência e comunicação à sociedade, deverão ser publicados no Diário Oficial, em especial as Resoluções e Diretrizes da Educação Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 - A nomeação para o exercício do membro do Conselho Municipal de Educação deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, após tomar posse em Sessão Plenária do Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias, entrando em exercício da função independente da publicação do Decreto.

Art. 16 - O Poder Público Municipal colocará à disposição do Conselho Municipal de Educação o quadro funcional e demais recursos materiais e financeiros necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 17 - O Conselho Municipal de Educação terá sua sede em dependências cedidas para este fim, pelo Poder Público Municipal.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova/BA, em 30 de março de 2021.

Éder São Pedro Menezes
ÉDER SÃO PEDRO MENEZES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**



Resolução Nº. 03/2021

Aprovar o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2020 (RDQA).

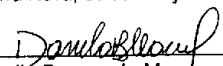
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova em reunião Extraordinária realizada no dia 29 de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de dezembro de 1990.

RESOLVE

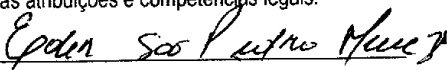
Art. 1º - Aprovar o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2020 (RDQA).

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova, 30 de março de 2021.


Danilo Borges de Menezes Maciel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Terra Nova/BA

HOMOLOGO a Resolução CMS Nº.03/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova no uso de suas atribuições e competências legais.



Edér São Pedro Menezes
Prefeito Municipal

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000,
CNPJ: 11.449.996/0001-33, TEL – 75 3238-2061
E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**



Resolução Nº. 04/2021

Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2020.

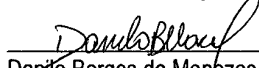
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova em reunião Extraordinária realizada no dia 29 de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de dezembro de 1990.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2020.

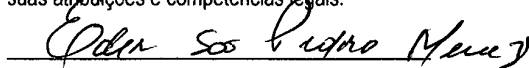
Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova, 30 de março de 2021.



Danilo Borges de Menezes Maciel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Terra Nova/BA

HOMOLOGO a Resolução CMS Nº.04/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova no uso de suas atribuições e competências legais.



Edér São Pedro Menezes
Prefeito Municipal

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000,
CNPJ: 11.449.996/0001-33, TEL – 75 3238-2061
E-mail: saudeterranova2016@gmail.com